

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

NOME EMPRESARIAL		DADOS DA EMPRESA	
PICPAY SERVICOS S.A.		TIPO ATRIBUÍDO	
CNPJ		SOCIEDADE POR AÇÕES	
35300536762		Arquivo do Arquivamento	
DATA DE EMISSÃO		DATA DO ARQUIVAMENTO	
15/09/2020		09/09/2020	
NOME US EXISTENTE		CÓDIGO DE CONTROLE	
1231296		133535895	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2020 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA LEI 2002 DE 24/09/2007, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/03/2001 (M. ART. 2º).

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTEM(A) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIOREIS

Certidão o registro sob o nº 353.049.20-8 em 09/09/2020 da empresa PICPAY SERVICOS S.A. JUCESP nº 35300536762, protocolado o nº 081732002. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 133535895. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado eletronicamente no portal www.jucesp.br ou por e-mail.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Módulo da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS 81913

NOME EMPRESARIAL		DADOS DA EMPRESA	
PICPAY SERVICOS S.A.		TIPO ATRIBUÍDO	
Arquivo do Arquivamento		SOCIEDADE POR AÇÕES	
CNPJ		Arquivo do Arquivamento	
35300536762		09/09/2020	
DATA DE EMISSÃO		DATA DO ARQUIVAMENTO	
15/09/2020		09/09/2020	
NOME US EXISTENTE		CÓDIGO DE CONTROLE	
1231296		133535895	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2020 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA LEI 2002 DE 24/09/2007, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/03/2001 (M. ART. 2º).

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTEM(A) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIOREIS

PREFEITURA DE MARACANAU
28

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Data, horário e local: 31 de julho de 2020, às 08 horas, em forma de reunião virtual por meio do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia Covid-19.

Presença: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração: Srs. Alexandre Correa Abreu, Anderson Andrade Chamon do Carmo, Guetiro Matsuo Gensô, José Antônio Batista Costa, Luiz de Lima Giacomini e Raul Francisco Moreira.

Convocação: dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: José Antônio Batista Costa, Presidente; Juliana Simões Dias Orselli, Secretária.

Paleta:

1. Aprovar o pedido de renúncia do Diretor Presidente, Sr. GUETIRO MATSUO GENSO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.880.494-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 624.201.519-68, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, escritórios 43 e 44, Via Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020.
2. Eleição do Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 698.552.421-49, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, escritórios 43 e 44, Via Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, para o cargo de Diretor Presidente.

Deliberações:

1. Aprovada por unanimidade a renúncia do Diretor Presidente, Sr. GUETIRO MATSUO GENSO, com os devidos agradecimentos dos membros do Conselho de Administração pela dedicação à Companhia.

SETOR DE REGISTRO

() ATUAR

() DEFEITO

() ETIQUETA

() PERFURAR

() SERRAR VILA

PicPay

picpay.com

PicPay

picpay.com

2. Aprovada por unanimidade a eleição do Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, com mandato até 03 de maio de 2022.

Consolidação da Diretoria:

Com a eleição de novo diretor, a atual da diretoria é composta por:

1. Diretor Presidente, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.594 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 698.552.421-49, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP;
1. Diretor Financeiro, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. VALÉRIO ZARRO, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1332834 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 457.636.319-00, com domicílio profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP; e
2. Diretor, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-8, com domicílio profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP;
3. Diretor, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. ELVIS HAROLDO TINTI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 32165351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.485.148-23, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros.

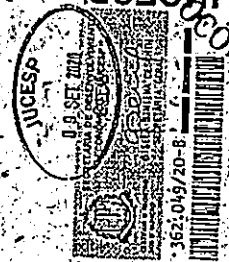
São Paulo, 31 de julho de 2020.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Mesa:

José Antonio Batista Costa
Presidente

Juliana Simões Dias Orseli
Secretária - Advogada



Certifico o registro sob o nº 3621049/20 em 09/08/2020 da empresa PICPAY SERVIÇOS S.A. NIRE nº 3300339762, protocolado sob o nº 0613730202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2020 por CÍCILA SAULIERA CECOSKI - Secretária Geral. Autenticação: 139935865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.portal.jucesp.org.br.





JUCESP

Ministério da Infra-estrutura, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Cadastral - São Paulo

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de julho de 2020, às 08 horas, na sede social da PGPAY SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Alias Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, com inscrição no CNPJ sob nº 22.896.431/0001-10, o Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Alias Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, foi nomeado como Diretor Presidente da Companhia para mandato até o dia 03 de março de 2022. O Diretor eleito fica investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia mediante a assinatura do presente termo de posse.

O diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de julho de 2020



JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTRATO DA INTERNET		NOME EMPRESARIAL	
020014611-1		PGPAY SERVIÇOS S.A.	
NOME DO INTEGRANTE			
GUSTAVO MATEUS COISO			
CNPJ	RATARE	DATA DE EXERCÍCIO	ORGÃO EMISSOR
020014611-1	020014611-1	12/07/2020	SP
CÓDIGO DA RUA			
NÃO DECLARADO			
LOCALIZAÇÃO (Rua nº 44)			
Avenida Manuel Bandeira			
COMPLEMENTO			
BARRIO-CENTRO			
Vila Leopoldina			
Cidade			
São Paulo			
UF			
SP			
PAÍS			
Brasil			
TIPO DE CRIAÇÃO			
Alteração de Dados Constituinte			
TIPO DE INTEGRANTE			
Participação			
USO DA FILIAL			
7			
CARGOS			
Diretor Presidente (Indic)			
Fórmula da Marcação			
Tercio da Marcação			
12/07/2020			
REPRESENTAÇÃO			
MEMBRO			
DADOS COMPLEMENTARES			

Certifico o registro sob o nº 32.896.431/0001-10 da empresa PGPAY SERVIÇOS S.A. NIRE nº 3300539782, protocolado sob o nº 061373302. Esta cópia foi autenticada eletronicamente a unidade em 15/09/2020 por GISELA SUELENA CESQUELLI - Secretária Geral, Autenticação: 139155053. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Declaração de Inteiro Teor quando visualizado eletronicamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

JUCESP
Cadastral - São Paulo

JUCESP
Cadastral - São Paulo

Certifico o registro sob o nº 32.896.431/0001-10 da empresa PGPAY SERVIÇOS S.A. NIRE nº 3300539782, protocolado sob o nº 061373302. Esta cópia foi autenticada eletronicamente a unidade em 15/09/2020 por GISELA SUELENA CESQUELLI - Secretária Geral, Autenticação: 139155053. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Declaração de Inteiro Teor quando visualizado eletronicamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

PREFEITURA DE MARIANA
31
2
MUNICÍPIO

DATA/HORA DO LOCAL: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021 às 10h00m, na sede social da PIRUBAY Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida, Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 4.^o andar (esq. nºs 22 e 23), 2.^o e 3.^o andares, bloco B, 3.^o andar (esq. nºs 43 e 44), Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia: J&F PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2113, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01 452-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.570.673/0001-26 e NIRE 33.300.506.952; e PICS LTD., inscrita no CNPJ/ME sob nº 41.410.118/0001-75, com sede nas Ilhas Cayman, PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman, KY-11104.

MESA: Sr. José Antônio Batista Costa, Presidente, e Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ORDEN DO DIA: (i) aumento do capital social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão, e posterior votação, restou unanimemente aprovada, sem quaisquer reservas ou ressalvas.

(9) O aumento do capital social da Companhia de R\$1.834.773.919,54 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 3.249.217 (três milhões, duzentas e quarenta e nove mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 3.249.216 (três milhões, duzentas e quarenta e nove mil, duzentas e dezesseis) ações preferenciais; todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço nominal de R\$572.054.773.969,54 (dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 5.498.433 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três) ações ordinárias e 5.498.433 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três) ações preferenciais; todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço nominal de R\$100,00 (cem reais).

Página 1 de 15

D4S1gn 05021977-5562-414-0506-0015015045 - Para confirmar a assinatura e o selo, acesse <https://secure.design.com.br/validar>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, art. 10º, §2.

GOVERNINHO ESTÁO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLLO: 0:613.738/20-2

Relatório da Análise Prévia

o SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.912/94.

2. SUGESTÃO DE EMERGÊNCIA por apresentar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.079/90.

2 SUGESTÃO DE INTERVENIENTO 15/05/2014 - 14:01:11

2

[illegible]

Conflict Previa

Ministerio de Justicia y Poder Judicial

016-8797-7070

Ciência Hoje

1993

Paulo Henrique

PG-13.161.202-5.

...and

<https://10.170.74.133/formulariocalise/default.aspx>

Contorno o registro sob o nº 352.049/20-3 em 05/05/2020 da empresa POCAPY SERVICOS S.A. NIRE nº 33300330782, processado sob o nº PM13709/2020. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por GISELA SIMIENNA CECILIO - Secretária Geral. Autenticação: 139956655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente em nosso portal. www.tribalva.com.br

JUCESP
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Página 1 de 15

D4S1gn 05021977-5562-414-0506-0015015045 - Para confirmar a assinatura acesse <https://secure.design.com.br/verify>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, art. 10º, §2º

ESTATUTO SOCIAL DA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

Arlição 2ª - A Companhia tem sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Alfas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22-23-22 andar e 3º andar - Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina; Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, filial na Rua Gilmar de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-300.

Artigo 3.º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição e administração de arranjos de pagamento;
- (b) a prestação de serviços de pagamento, o que compreende:
 - a. disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento pré-pago;
 - b. execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento pré-pago;
 - c. gestão de conta de pagamento pré-pago;
 - d. emissão de instrumento de pagamento vinculado a conta de pagamento pré-pago;
 - e. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica; ou vice-versa, habilitando a aceitação ou fornecendo o uso de moeda eletrônica;
 - f. intermediação de transferência de pagamento;
 - g. outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
 - h. credenciamento para aceitação de instrumento de pagamento;
 - i. prestação de serviços de correspondência bancária;

Página 4 de 15.

DASign 45081972-5657-414-4545-00157353645. Para confirmar a assinatura e assinar, acesse <https://secure.dasign.com.br/verificar>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2018, Art. 10º, II.

- (d) a prestação de serviços de intermédio de negócios em geral;
- (e) aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência de um complementoção aos seus negócios; e
- (f) a prestação de serviços de, veiculação de publicidade na internet, também designada como locação de espaços publicitários com a finalidade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade na internet.

Artigo 4.º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO I - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5.º - O capital social é de R\$2.054.773.919,54 (dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezasseis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco) ações ordinárias e 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: Cada acção ordinária dá direito a um voto, nas deliberações da Assembleia Geral. As acções preferenciais não dão direito a voto. Gozam, contudo, de prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e dos demais direitos concernentes às acções ordinárias, excepto o de voto.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, as assembleias-gerais da Companhia serão sempre convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou seus representantes, por escrito, cientes da localidade, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será presidida:

(a) pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência:

Página 5 de 15

Design 45051972-5667-114-6458-0015354-45. Para confirmar as assinaturas ateste <https://secure.dsign.com/verificar>.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2-07, Art. 1º sole

- (b) por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na ausência,
- (c) por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário para sua realização.

Artigo 72. Se poderá tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e respeitadas as disposições deste Estatuto Social, são tomadas por maioria de votos e, versarem, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

Artigo 9º. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral apenas poderá deliberar a respeito das matérias relacionadas abaixo por maioria qualificada, formada por acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto, e não puramente apenas entre os presentes em um determinado conselho:

- (a) a alteração deste Estatuto Social;
- (b) a nomeação e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (c) a definição e alteração das remunerações globais do Conselho de Administração e Diretoria;
- (d) a incorporação de outras sociedades pela Companhia;
- (e) a distribuição de dividendos, bonificações e resgate de ações;
- (f) a aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, aos quais competirá exercer as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os administradores deverão respeitar e assegurar a efetividade das disposições dos estatutos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11º. O Conselho de Administração será composto por até 6 (seis) membros sendo 1 (um) deles o Presidente; todos possuem sufrágio, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato uniforme de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração possui as seguintes atribuições:

- (a) convocar e presidir as reuniões;
- (b) definir a pauta das reuniões;
- (c) proferir voto de qualidade, no caso de empates nas deliberações.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração deverão:

- (a) possuir disponibilidade para a participação nas reuniões do Conselho de Administração;
- (b) assumir obrigação de confidencialidade;
- (c) assumir obrigação de não competição direta ou indireta, com a Companhia;
- (d) abster-se de deliberar e votar matérias que suscitem conflito de interesse entre suas demais atividades profissionais e as atividades da Companhia, declarando a existência desse conflito.

Artigo 12º. O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente na sede da Companhia ou em outro local acordado previamente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre civil, mediante convocação enviada por seu Presidente ou, na sua ausência, por qualquer dos demais membros.

Parágrafo Primeiro. O aviso de convocação deverá ser enviado aos membros do Conselho de Administração por carta com protocolo de recebimento ou telegrama, com cópia por e-mail, com pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em primeira convocação, e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em segunda convocação. O aviso de convocação consistirá a dar o local, o horário e a agenda da reunião, bem como informações e materiais pertinentes às matérias a serem discutidas na reunião.

Parágrafo Segundo. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião ou, declararem, por escrito, estar cientes da data de sua realização e da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos os demais membros presentes à reunião, sendo facultado aos conselheiros de administração a assinatura eletrônica da respectiva ata de reunião.

Parágrafo Quarto: As reuniões do Conselho de Administração instaurar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 4 (quatro) membros, e em segunda convocação, com a presença de 3 (três) membros. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando presente, ou, na sua ausência, por qualquer outro conselheiro, que indicará qualquer dos presentes para assumir a função de secretário da reunião.

Artigo 13º – Estarão sujeitos à mesma aprovação, por maioria qualificada, formada pelo voto afirmativo dos membros do Conselho de Administração, quaisquer atos e decisões da Companhia:

- (a) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis adotados pela Companhia;
- (b) quando e se for o caso, escolha, contratação e destituição de auditores independentes;
- (c) a aprovação do orçamento anual, dos planos de negócios da Companhia e/ou de qualquer alteração em tais documentos;
- (d) a celebração de contratos com terceiros com valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a celebração de investimentos com um determinado terceiro (e/ou com suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum) cujo valor cumulativo durante um período de 12 (doze) meses exceda a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) a contratação de empréstimos, crédito ou financiamentos pela Companhia com valor individual superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhenta milhões de reais) ou que fuja com que as dívidas financeiras totais da Companhia excedam o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais);

- (f) a prestação de garantias em favor de terceiros;
- (g) a compra ou venda de bens imóveis ou criação de direitos reais ou ônus sobre estes últimos;

- (h) a celebração de qualquer contrato entre, de um lado, a Companhia e, de outro, qualquer dos administradores da Companhia (e membros do Conselho Fiscal, se houver), de seus acionistas e dos sócios dos acionistas minoritários da Companhia, bem como seus parentes até o segundo grau, suas sociedades controladas ou sob controle comum, ressalvados os contratos de prestação de serviços celebrados pela Companhia que estejam compreendidos no objeto social da Companhia e no curso

Página 8 de 15

normal de seus negócios (incluindo os contratos de prestação de serviços eventualmente firmados entre a Companhia e sociedades controladoras da Companhia).

- (n) a celebração de qualquer contrato que tenha por objeto a transferência de direitos de propriedade intelectual da Companhia a terceiros e/ou concessão de licença de uso exclusivo de tais direitos a terceiros;

- (o) toda e qualquer operação que implique na concessão a terceiros (exceto às sociedades controladoras da Companhia) de acesso a códigos-fonte de programas de computador desenvolvidos por, ou de propriedade da Companhia;

- (p) a aquisição (inclusive por meio da aquisição de quotas ou ações) e a alienação de participação no capital de outras sociedades, a aquisição de títulos conversíveis em participação no capital de outras sociedades, bem como a participação na constituição de novas sociedades ou associações;

- (q) o exercício do direito de voto pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimentos;

- (r) plano e/ou proposta de aumento de capital social e/ou emissão de títulos mobiliários;
- (s) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, no sentido de dar qualquer outra destinação aos resultados do exercício, que não o reinvestimento integral nas atividades da Companhia.

Artigo 14º – Salvo as matérias elencadas no artigo 13º acima, o Conselho de Administração deliberará sempre por maioria de votos.

Artigo 15º – A Diretoria poderá ser composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por eles destituíveis para um mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 03 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Financeiro coordenar a troca de informações e o relacionamento com auditores internos de sociedades controladoras da Companhia, auditores externos independentes e representantes de órgãos reguladores do setor de arranjos de pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores serão empossados mediante a assinatura de "Termo de Posse" e conservarão-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Página 9 de 15

Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores, nos termos do artigo 17, item "a", deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais ("ad judicia"), todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua outorga, sendo for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Artigo 18º — Na ocorrência de vacância de cargo de Director, seja pela renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer Director, convocar-se-á de imediato, reunido o Conselho de Administração para que delibere sobre o provimento do cargo, se tal providência for necessária para observância do número de membros da Directoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivase igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, e funcionará tão somente nos exercícios em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembleia Geral, no âmbito da qual sua remuneração será fixada.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro. As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.

Página 11 de 15

DESIGN CODE 1972-5662-114-2056-0015935655 - Pain Confirmar as assinaturas e este https://secre.design.com/verificar_documento/assinado/eletronicamente, conforme NP 2.200-2/01. At: 10/10/20

Artigo 16º - A Diretoria tem os poderes e atribuições necessários para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo deliberar a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes à realização dos fins sociais inclusive e especialmente:

- (a) colaborar, organizar e executar os planos gerais de desenvolvimento e de orientação administrativa dos negócios;
- (b) apresentar ao Conselho de Administração proposta de Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Relatório de cada exercício, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (c) observar o fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração;
- (d) outorgar procurações, nos termos do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo do artigo 17 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único: Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrair(em) em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderão civilmente pelos prejuízos causados quando proceder(em).

- (a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com comprovada culpa ou dolo ou;
- (b) Com violação da Lei, dos termos de Acordo de Admisão arquivado na sede da Companhia ou deste Estatuto Social;

Artigo 17.º - Ressalvada a hipótese de prévia aprovação do Conselho de Administração, nos limites dos poderes definidos neste Estatuto Social e nas disposições legais e regulamentares, a Companhia considerará-se obrigada quando representada;

- (a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador; ou por 02 (dois) procuradores, quando, assim, for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se conferirem, desde que estes procuradores tenham sido devidamente nomeados, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo;
- (c) singularmente, por 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos e limitados a representação da Companhia perante determinadas (x) e específicas (x) órgãos, instituições, empresas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios, tribunais, câmaras de liquidação

Página 10 de 15

PASIGN 05081972-5672-41(4-05b-001)5205665 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.ifs.gov.com/br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Parágrafo Quarto. Nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes por ordem de idade a começar pelo mais velho.

CAPÍTULO V - OUVIDORIA

Artigo 20. A Companhia terá uma Ouvidoria, a qual terá como finalidade o atendimento em última instância das demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário e, na situação como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, na intermediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar respostas conclusivas para a demanda no prazo previsto;
- (d) manter o conselho de administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o tratamento das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-las.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria será composta por um Ovidor, o qual deverá ter atribuído em termos relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e a mediação de conflitos, sendo nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento e que não desempenhem qualquer outra atividade que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições com o seu cargo de Ovidor.

Parágrafo Terceiro. O Ovidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Quarto. O Ovidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:

- (a) atuação culposa ou dolosa, no exercício de suas atividades, em prejuízo da Companhia, seus clientes ou terceiros;
- (b) descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma excepcional e justificada, por igual período, para 10% (dez por cento) ou mais do total de demandas recebidas no mês.

Página 12 de 15

(c) não elaboração de relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro;

(d) violação por maioria da Diretoria homologada pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Quinto. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, além de tempo para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Sexto. É assegurado à Ouvidoria acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Sétimo. A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negócios de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO VI - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Artigo 21. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado balanço geral e demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22. Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral sobre:

- (a) a distribuição de dividendos com base nos lucros acumulados e nas reservas de lucros existentes no último balanço trimestral, semestral ou anual, levantado pela Companhia, sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas ou no orçamento aprovado da Companhia; e
- (b) o levantamento de balancetes ou balanços em períodos menores e a distribuição de dividendos relacionados aos resultados desses balanços ou balanços.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, à título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 9.249/95, alterada pela Lei nº 9.430/96.

Página 13 de 15

Artigo 23º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 24º - Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social em o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
- (b) a quantia necessária para enfrentar contingências e tempos em tempos, para a reserva de contingências;
- (c) do saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata as letras "a" e "b" deste artigo, 25, parcela não inferior a 2% (dois por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Primeiro. Atendida a distribuição prevista neste artigo 25º o saldo, se houver, será a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados no menor 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório da administração.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDACÃO

Artigo 25º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A liquidação será efetuada por comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral determinará a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII - DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 26º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração atender-se de registrar transações de

Página 14 de 15

ações e aos presidentes das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração caber-se-á de compilar os votos lançados em função do referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV - ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 27º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica designado o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021.

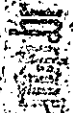
Messa:

José Antônio Batista Costa
Presidente da Mesa

Carolina Hannaguelli
Secretária da Mesa



Página 15 de 15



17 páginas - Dados e bordados baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com o HRP.br e Observatório Nacional (ON).
Certificado de assinaturas gerado em 30 de dezembro de 2021.
16:05:08



2021-12-23 - AGE - aumento de capital \$20MM v.juresp.pdf
Código do documento: d5081972-5662-4174-b5b6-00151b556c45

Assinaturas



CAROLINA HAMAGUCHI
carolina.hamaguchi@picpay.com
Assinou



JOSE ANTONIO BATISTA COSTA
jose.antonio@picpay.com
Assinou

Eventos do documento

28 Dec 2021, 08:22:29

Documento d5081972-5662-4174-b5b6-00151b556c45 criado por DANIELLE RODRIGUES MATOS BARRETO.
(Id:6f552-7dba-4cd5-9341-8962a51c2216), Email:danielle.barreto@picpay.com - DATE: ATOM.

2021-12-28T08:22:29-03:00

28 Dec 2021, 08:25:13

Assinaturas iniciadas por DANIELLE RODRIGUES MATOS BARRETO (Id:6f552-7dba-4cd5-9341-8962a51c2216).
Email:danielle.barreto@picpay.com - DATE: ATOM. 2021-12-28T08:25:13-03:00.

28 Dec 2021, 09:03:27

CAROLINA HAMAGUCHI Assinou (Id:6f30c-11b5-469b-933f-9014e161e39-8). Email:
carolina.hamaguchi@picpay.com - IP: 179.19193.167, 163.116224113 (porta: 63666) - Documento de
Identificação informado: 288743.668-23 - DATE: ATOM. 2021-12-28T09:03:27-03:00

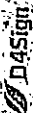
30 Dec 2021, 11:06:07

JOSE ANTONIO BATISTA COSTA Assinou (Id:650f-27fe78-4007-9259-73ab6767a24b). Email:
jose.antonio@picpay.com - IP: 177.62198.44 (177-62198-44)ds.telesp.net.br porta: 41660) - Documento de
Identificação informado: 698.552.421-49 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE: ATOM.
2021-12-30T11:06:07-03:00

Hash do documento original

Id:6f552-7dba-4cd5-9341-8962a51c2216
(Id:6f552-7dba-4cd5-9341-8962a51c2216)ds.telesp.net.br porta: 41660) - Documento de
Identificação informado: 698.552.421-49 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE: ATOM.
2021-12-30T11:06:07-03:00

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



17 páginas - Dados e bordados baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com o HRP.br e Observatório Nacional (ON).
Certificado de assinaturas gerado em 30 de dezembro de 2021.
16:05:08

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign.

PREFEITURA DE MARACANAU
PROCON MUNICIPAL

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é declarada pelo contribuinte.

[illegible]

Emissão no dia 11/11/2021 às 16:33:45 (data e hora de Brasília)

Principles of

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de tributação e uso, clique aqui

Passo a Passo do CIPJ	Conceitos CIPJ	Estatísticos	Perceções	Serviços CIPJ
-----------------------	----------------	--------------	-----------	---------------

scrip@harrykorsrecallsazienda.gov.br/nr/nr01ordem@kazava.com.br

